



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de Preço para aquisição de peças de reposição original do fabricante e peças de reposição, conforme classificação da ABNT NBR 15296, para linha automotiva de passeio, diesel leve, diesel pesado, máquinas e implementos agrícolas, de forma parcelada, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande-MG.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar – Anexo I.1.

2. Prazo de vigência da contratação

- 2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2. Completado o prazo de vigência acima, a contratação poderá ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado a vantajosidade do preço, na forma do art. 84 da Lei 14.133/21.
- 2.3. A prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorrerá por meio de Termo Aditivo.
- 2.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 2.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 2.6. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra/serviço ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 2.8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9. As demais condições se encontram detalhadamente na Minuta da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. O Plano de Contratações Anual de 2026 foi elaborado em razão da Lei 14.133/21 ter entrado em vigor em 2024, e o objeto da contratação está previsto no orçamento municipal de 2026.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação se encontram pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e ainda:

5.2. Entende-se por “**peça de reposição original**”, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento nem remanufatura, com a marca registrada e embalada na caixa original.

5.3. Entende-se por “**peças de reposição**”, produto denominado pós venda. É destinada a substituir a peça de produção original, caracterizada pela sua adequação ou intercambialidade podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (por exemplo), material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original. Portanto, peças estas fabricadas por fornecedores diferentes daqueles que fornecem para as montadoras.

Subcontratação

5.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Fica estabelecido o Catálogo de Peças do Sistema Cilia como parâmetro oficial de Preços de Peças para os Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22.

6.2. O Sistema Cilia é uma plataforma on-line para elaboração de orçamentos, composto por um completo banco de dados de preços e códigos de peças de veículos de diversas montadoras. Os valores de peças contidos do Sistema Cilia são preços públicos sugeridos pelas próprias montadoras de veículos e pelas concessionárias e possibilita a confecção de orçamentos com transparência e segurança.

6.3. O licitante vencedor do certame não está obrigado a contratar o Sistema Cilia, uma vez que a Administração encaminhará o print da consulta das peças que originou os preços relacionados na ordem de compra. Entretanto, o Município não disponibiliza e nem oferece, ao licitante, acesso ao Sistema Cilia para confecção de proposta. Desta forma, o acesso ao Sistema Cilia (sujeito a cobrança e ônus de licença) será de inteira responsabilidade do licitante em acordo com o provedor do referido sistema.

6.4. Fica estabelecido o site <https://parts.cat.com/> da Fabricante Caterpillar, como parâmetro oficial de Preços de Peças, referente ao lote 23 e 24;

6.5. Fica estabelecido os Catálogos/Tabela de Preços do Fabricante, disponíveis para download junto com o Edital, como parâmetro oficial de Preços de Peças, referente aos Lotes: 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32.

6.6. Fica estabelecido o Catálogo/Tabela de Preços do Fabricante do(s) Veículo(s) como parâmetro oficial de Preços de Peças para os Lotes: 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 72.

6.7. As peças deverão ser entregues no Prédio da Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande, sediada na **Rua do Rosário, nº 220, Centro, - Piedade do Rio Grande/MG, Cep: 36.227-000** e o prazo de entrega será de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da nota de empenho.

6.8. As Ordens de Fornecimento serão expedidas pela Administração, contendo a identificação das peças a serem fornecidas, com os respectivos nomes e códigos, conforme os catálogos apresentados na licitação, bem como os preços de tabela e os descontos aplicáveis, acompanhadas, quando cabível, dos registros ou *prints* das consultas realizadas nos sistemas Cilia e CatParts.

6.9. A contratada/detentora não realizará cotação de preços nem poderá escolher, no momento do fornecimento, entre peças de reposição originais e peças de reposição, devendo fornecer exatamente o tipo de peça indicado na respectiva Ordem de Fornecimento.



6.10. A contratada/detentora deverá fornecer exclusivamente peças constantes das listas integrantes das tabelas de preços utilizadas no certame, conforme o veículo e a aplicação indicados pela Administração, sendo vedado o fornecimento de peças reconcondicionadas, remanufaturadas ou previamente utilizadas, observadas as recomendações do fabricante de cada veículo.

6.11. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças entre outros existentes nas listas da tabela do Sistema Cilia ou da Tabela do Fabricante, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel, para todos os serviços realizados. Os produtos deverão estar embalados de acordo com as normas do fabricante e deverão estar em perfeitas condições de uso.

6.12. Constatada a existência de defeito, vício, incompatibilidade ou qualquer irregularidade na peça fornecida, a contratada/detentora deverá providenciar sua substituição, **sem qualquer ônus para o Município**, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contado da notificação.

6.13. O código da peça fornecida deverá ser o mesmo constante na Nota Fiscal emitida e o responsável pelo recebimento na Prefeitura Municipal Piedade do Rio Grande, deverá realizar a conferência da mesma no ato da entrega da peça.

6.14. A entrega será realizada à Comissão de Recebimento ou ao responsável legal da Secretaria requisitante, no endereço indicado, a quem competirá realizar a conferência inicial do objeto e, estando em conformidade, lavrar o respectivo Termo de Recebimento Provisório, para posterior verificação de sua conformidade com as exigências do edital, da Ata de Registro de Preços e da respectiva Ordem de Fornecimento.

6.15. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento ou responsável legal da secretaria requisitante recusará o produto e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

6.16. Na hipótese de recusa do objeto, a contratada/detentora deverá retirá-lo no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, providenciando sua substituição no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive multa de mora, quando o atraso decorrer de responsabilidade da contratada/detentora.

6.17. A Secretaria requisitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis (período em que não contará como multa de mora para a detentora em caso de falha na entrega da peça) para processar a conferência do produto entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

6.18. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

6.19. Os valores citados como estimativo não possuem caráter obrigatório podendo ou não ser utilizado no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.7. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.8. Receber provisoriamente e/ou recusar, conferir especificações técnicas, marcas, qualidade, quantidade de produtos licitados ou adquiridos pelo município, bem como acompanhar o desenvolvimento de serviços contratados, atestando a boa execução e o devido cumprimento e/ou apontando as falhas, descumprimentos, inadimplências, divergências e etc.

7.9. prestar apoio ao gestor do contrato, se colocando a disposição para esclarecer as dúvidas administrativas, técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

7.10. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e comunicações necessárias aos fornecedores para garantir à perfeita execução dos serviços ou dos fornecimentos, dando ciência ao gestor do contrato sempre que necessário;

7.11. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.12. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e o gestor, caso necessário;

7.13. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.14. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.15. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

7.16. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade máxima aquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.17. acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;



- 7.18. coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 7.19. elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- 7.20. coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo, quando for o caso;
- 7.21. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- 7.22. realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 7.23. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; e
- 7.24. Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento entre outros.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1. Recebimento
- 8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).
- 8.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 8.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 8.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



8.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.10. Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.11. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas, quando for o caso;

8.12. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.13. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.17. Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente forem exercidas por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

8.18. O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

8.19. Liquidação

8.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.22. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.22.1. a data da emissão;

8.22.2. os dados do contrato e do contratante;

8.22.3. o valor a pagar; e

8.22.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.23. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



8.24. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.25. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.26. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.30. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da entrega da nota fiscal ao município que deverá estar devidamente aprovada pelo fiscal do contrato.

Forma de pagamento

8.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.33.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.34. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#)) E DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e no ETP – Anexo I.

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, incorreções verificadas na prestação dos serviços, para que sanados quando possível;



- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;
- 9.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.9. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**
- 9.10. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes na contratação e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações neste instrumento, no Edital, no contrato e no ETP.
- 9.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.12. Comunicar ao contratante, em prazo antecipado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto e agendas previamente combinadas, com a devida comprovação;
- 9.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a cobrar pelos danos sofridos;
- 9.15. Quando não for possível a verificação da regularidade o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Manter preposto para auxiliar e sanar as questões referentes ao contrato, quando for o caso.

10. SANÇÕES E PENALIDADES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado do leilão pelo não comparecimento para a realização da sessão pública do Leilão ou se recusar a realizar o leilão, sem justificativa plausível e aceita pela administração.
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade PREGÃO, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO [POR MEIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS DE REFERÊNCIA]**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

11.2. Será oferecido sobre o preço de peças originais da Tabela do Sistema Cilia e das Tabelas dos Fabricantes que compõe os itens descritos no Termo de Referência. O percentual de desconto poderá ser apresentado com até duas casas decimais, estando inclusas todas as despesas incidentes sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, seguros, frete, embalagens, etc.).

11.3. Para a formação dos preços das Peças de Reposição e Peças de Reposição Originais, constantes da Tabela que compõem os itens descritos no Termo de Referência, será aplicado o percentual mínimo de desconto apurado na cotação de cada item, incidente sobre os respectivos preços referenciais descritos na Tabela Cilia e nas Tabelas dos Fabricantes.



11.4. Não serão admitidas propostas ou contratações que contemplem percentual de desconto inferior ao percentual mínimo apurado na cotação de cada item, devendo ser observado, em qualquer hipótese, o desconto mínimo estabelecido para cada referência.

11.5. Encerrada a fase de lances, será aberta diligência para que a licitante classificada apresente, no prazo de **02 (duas) horas**, as Tabelas dos Fabricantes referentes aos lotes: 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 72.

11.6. A empresa participante deverá obrigatoriamente apresentar o Catálogo/Tabela de Preços do Fabricante do(s) Veículo(s), somente para os lotes relacionados acima. As tabelas devem conter relação de peças originais (identificados pelos part numbers), descrição de cada peça e os respectivos preços ofertados pela fabricante de cada veículo, salvos em mídia digital pesquisável.

11.7. Os arquivos devem estar nomeados de acordo com o mesmo nome (fabricante) do lote a que se aplicam. Não serão aceitos arquivos criptografados, com senha de acesso ou em formato ilegível.

11.8. A licitante que apresentar catálogo ou tabela de preços do fabricante que não corresponda ao respectivo veículo objeto da contratação, ou que apresentar catálogo/tabela de peças em desacordo com aqueles solicitados, tornando-os inservíveis para a aferição dos preços de referência, terá sua proposta **DECLASSIFICADA**.

11.9. Os arquivos correspondentes ao Catálogo/Tabela de Preços do Fabricante deverão ser anexados à plataforma eletrônica, devendo ser nomeados de acordo com o nome do respectivo fabricante do veículo a que se referem. Não serão aceitos arquivos criptografados, protegidos por senha, corrompidos ou apresentados em formato que impossibilite sua abertura, leitura ou consulta.

11.10. A apresentação de Catálogo/Tabela de Preços do Fabricante que contenha indícios de falsificação, adulteração ou alteração fraudulenta ensejará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis e da comunicação do fato às autoridades competentes, para apuração de eventual responsabilidade civil, administrativa ou penal.

11.11. As Tabelas dos Fabricantes apresentadas pelas licitantes serão analisadas, com o apoio técnico da empresa FFG Soluções LTDA, quanto à sua aplicabilidade aos respectivos lotes, bem como à sua conformidade com os critérios estabelecidos neste instrumento.

DA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE DOS DESCONTOS OFERTADOS

11.12. Constituirá indício de inexecuibilidade, para fins de instauração da diligência, a proposta cujo valor resultante do desconto ofertado se enquadre nos parâmetros estabelecidos no art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, especialmente quando o preço final resultar inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração.

11.13. No caso específico deste certame, em que os preços são formados mediante aplicação de percentual de desconto sobre tabelas de preços de fabricantes, também será considerado indício de inexecuibilidade o desconto ofertado que ultrapassar o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração com base nos valores de referência estabelecido no Mapa de Preços, hipótese em que a licitante deverá demonstrar a viabilidade econômica da proposta, nos termos deste Termo de Referência.

11.14. Os parâmetros estabelecidos acima com fundamento no art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 constituem balizas objetivas para a identificação de indícios de inexecuibilidade e para o acionamento da diligência destinada à comprovação da exequibilidade da proposta, não configurando, por si só, desconto mínimo ou máximo admitido, preço de mercado definitivo ou hipótese de desclassificação automática da proposta.



11.15. A proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar que se enquadrar nos parâmetros previstos nos itens 11.12 e 11.13, anteriores, será submetida à análise de exequibilidade, mediante diligência, para que a licitante demonstre a viabilidade de sua execução, mediante apresentação dos elementos comprobatórios pertinentes. A não comprovação da exequibilidade implicará na desclassificação da proposta, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

11.16. Encerradas as fases de lances e negociação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada, no prazo de **03 (três) dias úteis**, para comprovar a exequibilidade de sua proposta quando o desconto ofertado ultrapassar o parâmetro de referência estabelecidos acima ou quando forem identificados outros elementos concretos que suscitem dúvida quanto à viabilidade econômica da proposta.

11.17. A análise de exequibilidade será realizada individualmente por item, considerando-se o percentual de desconto ofertado, os preços de referência constantes do Mapa de Preços e os demais elementos que compõem a formação do preço.

11.18. A comprovação deverá demonstrar que, mesmo após a aplicação do desconto ofertado, os preços propostos são suficientes para suportar os custos de aquisição das peças, tributos, fretes, encargos, despesas operacionais e demais custos incidentes, preservando-se a viabilidade da execução contratual.

11.19. Para comprovação da exequibilidade, o licitante deverá apresentar os documentos fiscais, planilhas de composição de custos, notas fiscais de entrada, notas fiscais de saída, contratos, atas de registro de preços ou outros documentos admitidos neste Termo de Referência, conforme a hipótese aplicável.

11.20. A exigência de demonstração de exequibilidade será realizada em relação ao item no qual o desconto ofertado superar a baliza de referência conforme tabela abaixo, não alcançando automaticamente os demais itens em que o licitante tenha apresentado descontos iguais ou inferiores aos parâmetros indicados.

ITEM	DESCRIÇÃO	LOTE	VALOR TOTAL ESTIMADO	DESCONTO MEDIANO	LIMITE 50%	DESCONTO TOTAL EXEQUIBILIDADE
1.	FABRICANTE: VOLKSWAGEN (LEVE)	LOTE 01: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 41.000,00	36%	18%	53%
2.		LOTE 02: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 32.000,00	36%	18%	53%
3.	FABRICANTE: VOLKSWAGEN (PESADO)	LOTE 03: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 70.000,00	21%	11%	32%
4.		LOTE 04: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 65.000,00	23%	12%	35%
5.	FABRICANTE: FIAT	LOTE 05: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 73.000,00	36%	18%	54%
6.		LOTE 06: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 52.000,00	41%	21%	62%
7.	FABRICANTE: CHEVROLET	LOTE 07: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 24.000,00	20%	10%	29%
8.		LOTE 08: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 18.000,00	20%	10%	30%



9.	FABRICANTE: RENAULT	LOTE 09: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 29.000,00	16%	8%	24%
10.		LOTE 10: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 19.000,00	17%	9%	26%
11.	FABRICANTE: YAMAHA MOTOCICLETAS	LOTE 11: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 6.000,00	15%	8%	23%
12.		LOTE 12: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 4.000,00	15%	8%	23%
13.	FABRICANTE: HONDA MOTOCICLETAS	LOTE 13: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 8.000,00	18%	9%	26%
14.		LOTE 14: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 6.000,00	18%	9%	26%
15.	FABRICANTE: MERCEDES BENZ	LOTE 15: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 70.000,00	19%	9%	28%
16.		LOTE 16: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 55.000,00	24%	12%	36%
17.	FABRICANTE: IVECO	LOTE 17: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 55.000,00	15%	8%	23%
18.		LOTE 18: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 40.000,00	20%	10%	30%
19.	FABRICANTE: TOYOTA	LOTE 19: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 20.000,00	10%	5%	14%
20.		LOTE 20: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 15.000,00	13%	6%	19%
21.	FABRICANTE: CITROEN	LOTE 21: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 9.000,00	8%	4%	11%
22.		LOTE 22: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 6.000,00	10%	5%	15%
23.	FABRICANTE: CATERPILLAR	LOTE 23: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 130.000,00	16%	8%	23%
24.		LOTE 24: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 120.000,00	28%	14%	41%
25.	FABRICANTE: AGRALE	LOTE 25: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 10.000,00	5%	3%	8%
26.		LOTE 26: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 10.000,00	11%	6%	17%



27.	FABRICANTE: NEW HOLLAND AGRICULTURE	LOTE 27: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 75.000,00	15%	8%	23%
28.		LOTE 28: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 45.000,00	39%	20%	59%
29.	FABRICANTE: JCB	LOTE 29: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 30.000,00	10%	5%	14%
30.		LOTE 30: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 20.000,00	18%	9%	27%
31.	FABRICANTE: XCMG	LOTE 31: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 30.000,00	14%	7%	21%
32.		LOTE 32: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 20.000,00	15%	8%	23%
33.	FABRICANTE: HUSQVARNA	LOTE 33: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 5.000,00	5%	3%	8%
34.		LOTE 34: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 3.000,00	8%	4%	11%
35.	FABRICANTE: MAHINDRA	LOTE 35: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 20.000,00	5%	3%	8%
36.		LOTE 36: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 10.000,00	8%	4%	11%
37.	FABRICANTE: STIHL	LOTE 37: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 1.000,00	5%	3%	8%
38.		LOTE 38: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 500,00	8%	4%	11%
39.	FABRICANTE: TRITON	LOTE 39: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 1.000,00	5%	3%	8%
40.		LOTE 40: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 1.000,00	9%	5%	14%
41.	FABRICANTE: SANTA ISABEL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	LOTE 41: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 2.000,00	5%	3%	8%
42.		LOTE 42: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 2.000,00	8%	4%	11%
43.	FABRICANTE: TEMA TERRA	LOTE 43: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 15.000,00	5%	3%	8%
44.		LOTE 44: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 10.000,00	9%	5%	14%



45.	FABRICANTE: CAIO CARROCERIAS	LOTE 45: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 15.000,00	5%	3%	8%
46.		LOTE 46: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 9.000,00	9%	5%	14%
47.	FABRICANTE: NEOBUS CARROCERIAS	LOTE 47: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 5.000,00	5%	3%	8%
48.		LOTE 48: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 3.000,00	9%	5%	14%
49.	FABRICANTE: MARCOPOLO CARROCERIAS	LOTE 49: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 7.000,00	5%	3%	8%
50.		LOTE 50: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 5.000,00	10%	5%	15%
51.	FABRICANTE: MASCARELLO CARROCERIAS	LOTE 51: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 20.000,00	5%	3%	8%
52.		LOTE 52: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 16.000,00	9%	5%	14%
53.	FABRICANTE: UNIVIDAS	LOTE 53: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 5.000,00	5%	3%	8%
54.		LOTE 54: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 3.000,00	9%	5%	14%
55.	FABRICANTE: RONTAN	LOTE 55: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 2.000,00	5%	3%	8%
56.		LOTE 56: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 2.000,00	9%	5%	14%
57.	FABRICANTE: FACCHINI IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS	LOTE 57: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 9.000,00	5%	3%	8%
58.		LOTE 58: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 9.000,00	9%	5%	14%
59.	FABRICANTE: CIMASP	LOTE 59: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 5.000,00	5%	3%	8%
60.		LOTE 60: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 3.000,00	9%	5%	14%
61.	FABRICANTE: PLANALTO	LOTE 61: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 5.000,00	5%	3%	8%
62.		LOTE 62: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 3.000,00	9%	5%	14%



63.	FABRICANTE: IPACOL	LOTE 63: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 1.000,00	5%	3%	8%
64.		LOTE 64: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 1.000,00	9%	5%	14%
65.	FABRICANTE: PICCIN	LOTE 65: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 3.000,00	5%	3%	8%
66.		LOTE 66: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 3.000,00	9%	5%	14%
67.	FABRICANTE: KLR	LOTE 67: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 1.000,00	5%	3%	8%
68.		LOTE 68: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 1.000,00	9%	5%	14%
69.	FABRICANTE: MAIA VEÍCULOS ESPECIAIS	LOTE 69: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 8.000,00	5%	3%	8%
70.		LOTE 70: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 6.000,00	9%	5%	14%
71.	FABRICANTE: EUROLAF VEÍCULOS ESPECIAIS	LOTE 71: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 1.000,00	5%	3%	8%
72.		LOTE 72: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 1.000,00	9%	5%	14%
73.	FABRICANTE: SCHNEIDER IMPLEMENTOS	LOTE 73: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 5.000,00	5%	3%	8%
74.		LOTE 74: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 5.000,00	9%	5%	14%

DOS MEIOS DE COMPROVAÇÃO

11.21. A exequibilidade será analisada com apoio técnico da empresa empresa **FFG Soluções LTDA**, especialmente quanto à correspondência entre as peças apresentadas, suas respectivas aplicações, fabricantes, tabelas de preços e descontos praticados e poderá ser comprovada apresentando Notas Fiscais de Compra ou Notas Fiscais de Vendas, conforme abaixo:

- 11.21.1. Apresentação de Notas Fiscais de compra (entrada) de no mínimo 5 (cinco) produtos de cada marca, bem como planilha de composição de custos com identificação das peças e sua aplicação real, cujas notas fiscais foram apresentadas, afim de verificar a exequibilidade dos descontos, sob pena de desclassificação.
- 11.21.2. Não serão aceitas peças como filtros (de ar, lubrificantes, combustível ou hidráulicos), pneus ou câmaras de ar, pois os mesmos não serão adquiridos neste processo, dado que são objetos de outros processos licitatórios específicos para esses itens.
- 11.21.3. As notas fiscais de compra devem ter data de emissão anterior à publicação deste processo licitatório e no máximo há 2 (dois) anos. Devem estar legíveis e com chave



DANFE válida, sob pena de serem inservíveis para análise e acarretarem a desclassificação da proposta por ausência de comprovação de exequibilidade.

- 11.21.4. Não serão aceitas notas fiscais cujas empresas emitentes e destinatárias compartilhem, integral ou parcialmente, o quadro societário;
- 11.21.5. Para identificação e correlação dos lotes (peças de reposição originais e peças de reposição) será verificado se o emitente da NF de compra pertence à rede autorizada de revendas da marca em questão, e neste caso, as peças contidas na nota emitida serão tratadas como “peças de reposição originais”, exceto se houver elementos claros que a peça descrita não seja original. Caso o emitente da nota não seja revenda autorizada da marca, para configuração de “peça de reposição original” o fabricante da peça deve ser fornecedor da linha de montagem da marca do lote, devendo constar na nota elementos suficientes para a identificação do fabricante da peça apresentada (marca do fabricante, modelo da peça, identificação característica da linha de produção da fabricante da peça dentre outros).
- 11.21.6. Notas fiscais de “peças de reposição originais” poderão ser utilizadas para comprovar a exequibilidade de lotes de “peças de reposição”, mas o contrário não será permitido.
- 11.21.7. Para cada peça citada na comprovação, deverá ser apresentada a planilha de custos devidamente preenchida, cujo modelo está disponível para download ([calculadora para nota de entrada](#)). Somente os campos marcados em amarelo devem ser informados, e a planilha calculará os valores finais automaticamente.
- 11.21.8. Apresentação de Notas Fiscais de venda (saída), de no mínimo 5 (cinco) produtos de cada marca, à órgãos públicos, cujo processo de licitação se deu pelo maior percentual desconto sobre o lote do fabricante, desde que seja desconto igual ou superior ao ofertado nesse neste processo afim de verificar a exequibilidade dos descontos, sob pena de desclassificação.
- 11.21.9. Não serão aceitas peças como filtros (de ar, lubrificantes, combustível ou hidráulicos), pneus ou câmaras de ar, pois os mesmos não serão adquiridos neste processo, dado que são objetos de outros processos licitatórios específicos para esses itens.
- 11.21.10. Para cada peça citada na comprovação, deverá ser apresentada a planilha de custos devidamente preenchida, cujo modelo está disponível para download ([calculadora notas de saída - mesma tabela](#)). Somente os campos marcados em amarelo devem ser informados, e a planilha calculará os valores finais valores finais automaticamente.
- 11.21.11. No caso de o órgão referido nas notas de venda ter se utilizado de tabela de preços diferente da tabela deste certame, faz-se necessária também a apresentação da tabela em questão, onde será analisado se a Tabela em questão é de fato do fabricante em questão, e se o valor final de venda naquele processo é compatível com o valor de venda neste.
- 11.21.12. A compatibilidade da documentação será analisada mediante verificação da equivalência técnica da peça apresentada, da aderência da tabela utilizada no processo de origem, da compatibilidade econômica dos valores praticados e da coerência entre os descontos ofertados e os efetivamente executados no contrato utilizado como referência.
- 11.21.13. Para cada peça citada na comprovação, deverá ser apresentada a planilha de custos devidamente preenchida, cujo modelo está disponível para download ([calculadora notas de saída - tabela diferente](#)). Somente os campos marcados em amarelo devem ser informados, e a planilha calculará os valores finais automaticamente.



- 11.21.14. Na ausência de notas fiscais compatíveis conforme o item anterior, a exequibilidade deverá ser comprovada usando notas fiscais de entrada, conforme itens 11.21.1 e subsequentes.
- 11.21.15. As notas fiscais de venda deverão constar o part number da peça vendida, assim como a identificação que permita individualizar o veículo da frota do órgão que adquiriu a peça, sob pena de serem inservíveis para análise e causarem a desclassificação da proposta por ausência de comprovação de exequibilidade.
- 11.21.16. Deverão ser apresentados os contratos ou atas de registro de preços firmadas com o(s) órgão(s) público(s) referidos nas notas fiscais de venda.
- 11.21.17. As notas fiscais de venda devem ter data de emissão anterior à publicação deste processo licitatório e no máximo há 2 (dois) anos. Devem estar legíveis e com chave DANFE válida, sob pena de serem inservíveis para análise e acarretarem a desclassificação da proposta por ausência de comprovação de exequibilidade.

11.22. A inexecução somente será caracterizada após a diligência, caso reste demonstrado que o custo da licitante ultrapassa o valor de sua proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, conforme dispõe o parágrafo único do art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

11.23. A não apresentação da documentação exigida, a apresentação de informações insuficientes ou a ausência de demonstração satisfatória da viabilidade econômica da proposta poderá ensejar a desclassificação do licitante para o respectivo lote, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a análise motivada pela Administração.

11.24. Ocorrendo a desclassificação da proposta classificada em 1º lugar, será concedido o mesmo prazo de 03 (três) dias úteis para que a licitante subsequente na ordem de classificação, para que apresente a respectiva comprovação de exequibilidade da sua proposta, procedendo-se sucessivamente dessa forma até que seja identificada e classificada proposta válida e exequível.

11.25. O desconto igual ou inferior ao limite de até 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, dispensará, em regra, a apresentação inicial de comprovação específica de exequibilidade por esse critério, sem prejuízo da possibilidade de a Administração realizar diligência ou exigir demonstração da exequibilidade sempre que houver indício concreto de inexecução da proposta.

11.26. A metodologia adotada busca mitigar o risco de contratação de proposta inexecutável, reduzir diligências desnecessárias, preservar a isonomia entre os licitantes e conferir maior celeridade ao julgamento, especialmente diante da estrutura do certame, composta por elevado número de lotes e por diferentes categorias de peças automotivas.

Exigências de habilitação

11.27. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.28. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.29. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.30. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



11.31. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

11.32. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.33. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.34. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

11.35. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.36. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.37. [Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional](#), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.38. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.39. [Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho](#), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.40. [Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual](#) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.40.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.40.2. Caso a licitante (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas) não possua a certidão de isenção de tributos relacionados ao objeto contratual, o pregoeiro poderá abrir prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente justificado e solicitado pela licitante, para a licitante apresentar a referida certidão de isenção.

11.41. [Prova de inscrição no cadastro Municipal](#) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.41.1. Caso a prefeitura do domicílio da licitante não emitir certidão de inscrição municipal, o pregoeiro poderá considerar o registro com o número de inscrição contido na CND Municipal ou em outro documento municipal constante no certame, se houver;



11.41.2. O Pregoeiro também poderá consultar o órgão municipal sobre a emissão ou não da referida inscrição;

11.42. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital (CND) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.43. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (CND) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.44. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.45. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.46. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, em plena validade ou não havendo validade, ser expedida a no máximo 03 (três) meses a contar da sua data de emissão. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

11.47. Comprovação de capacidade técnica operacional compatível com o objeto licitado, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter executado, de forma satisfatória, fornecimentos com características compatíveis com o objeto da presente licitação.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação e as especificações mínimas exigidas para execução dos serviços são os que constam na tabela abaixo:

12.2. Os levantamentos para estimativa levaram em conta a individualização do veículo, o fabricante (montadora), histórico de manutenções e estimativa de vida útil. Os valores foram individualizados por veículo, agrupados por fabricante (montadora) e classificados conforme a ABNT NBR 15.296:

FABRICANTE: VOLKSWAGEN (LEVE)					
Item	Veículo	Placa	Ano: fabrica/ modelo	LOTE 01: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 02: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Gol 91	QPY 6391	2018/ 2019	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00
2	Gol 80	RUE 4180	2022/ 2023	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
3	Gol J11	RUE 4J11	2022/ 2023	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00
4	Gol 56	RUI 3D56	2022/ 2023	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00
5	Gol 62	RUI 3D62	2022/ 2023	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00
6	Gol 71	RUI 3D71	2022/ 2023	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00
7	Gol 93	QPY 6393	2018/ 2019	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00
8	Amb. Saveiro (chassi)	RMP 6J21	2021/ 2022	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00
9	Gol H11	RMK 2H11	2020/ 2021	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00
10	Kombi 32	OQS 0432	2013/ 2014	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Valor Total				R\$ 41.000,00	R\$ 32.000,00



FABRICANTE: VOLKSWAGEN (PESADO)

Item	Veículo	Placa	Ano: fabrica/ modelo	LOTE 03: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 04: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Ônibus VW 92 (chassi)	HLF 5392	2010/ 2011	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
2	Ônibus VW 32 (chassi)	OPQ 0632	2012/ 2013	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
3	Ônibus VW 26 (chassi)	OPQ 0626	2012/ 2013	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
4	Ônibus VW 68 (chassi)	OPH 8268	2012/ 2013	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
5	Onibus VW 49 (chassi)	RVB 1149	2022/2023	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
6	Volks 14.170 (chassi)	GXJ 9697	1998/ 1998	R\$ 20.000,00	R\$ 15.000,00
Valor Total				R\$ 70.000,00	R\$ 65.000,00

FABRICANTE: FIAT

Item	Veículo	Placa	Ano: fabrica/ modelo	LOTE 05: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 06: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Cronos	RUJ 4C35	2022/ 2022	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
2	Mobi 85	QPY 6385	2018/ 2019	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00
3	Palio 90	PUG 4590	2014/ 2015	R\$ 5.000,00	R\$ 3.000,00
4	Palio 88	PUG 4588	2014/ 2015	R\$ 5.000,00	R\$ 3.000,00
5	Uno 29	HNH 1729	2011/ 2011	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00
6	Doblo 02	PWS 3302	2015/ 2016	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00
7	Doblô 89	QPY 6389	2018/ 2019	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00
8	Doblô 90	QPY 6390	2018/ 2019	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00
9	Amb. Doblo 62 (chassi)	NXX 0962	2012/ 2012	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00
10	Amb. Doblo 04 (chassi)	OPQ 8904	2013/ 2013	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00
11	Amb. Fiorino 87 (chassi)	QQG 6387	2018/ 2019	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00
12	Amb. Fiorino 92 (chassi)	TZR 1D92	2026/ 2026	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00
13	Amb. Fiorino 11 (chassi)	TZQ 7E11	2026/ 2026	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00
14	Argo 88	TYR 8H88	2026/ 2026	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00
15	Argo 82	TYR 8H82	2026/ 2026	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00
16	Strada 71	RFR 2E71	2019/ 2020	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00
17	Strada 37	PXB 6437	2015/ 2015	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Valor Total				R\$ 73.000,00	R\$ 52.000,00

FABRICANTE: CHEVROLET



Item	Veículo	Placa	Ano: fabrica/ modelo	LOTE 07: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 08: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Spin Gabinete	SYW 8C51	2024/ 2025	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00
2	Spin 86	PUG 4586	2014/ 2014	R\$ 10.000,00	R\$ 7.000,00
3	S10 Defesa Civil	QXW 1D77	2021/ 2022	R\$ 10.000,00	R\$ 8.000,00
Valor Total				R\$ 24.000,00	R\$ 18.000,00

FABRICANTE: RENAULT					
Item	Veículo	Placa	Ano: fabrica/ modelo	LOTE 09: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 10: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Duster PM	QXW0E88	2020/ 2021	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00
2	Kwid 98	OPP 9D98	2023/ 2024	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00
3	Kwid 03	RVX 9I03	2022/ 2023	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00
4	Van Master 96	RUT 6B96	2022/ 2023	R\$ 7.000,00	R\$ 5.000,00
5	Kwid 32	RVX 9I32	2022/ 2023	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00
Valor Total				R\$ 29.000,00	R\$ 19.000,00

FABRICANTE: YAMAHA MOTOCICLETAS					
Item	Veículo	Placa	Ano: fabrica/ modelo	LOTE 11: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 12: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Moto XTZ 62	HEC 9262	2007/ 2007	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00
2	Moto XTZ 51	HMG 9551	2007/ 2008	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00
Valor Total				R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00

FABRICANTE: HONDA MOTOCICLETAS					
Item	Veículo	Placa	Ano: fabrica/ modelo	LOTE 13: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 14: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Bros 72	PZM 0872	2017/ 2017	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00
2	Bros 73	PZM 0873	2017/ 2017	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00
3	Bros 6256	PXX 6256	2015/ 2016	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00
4	Bros 6258	PXX 6258	2015/ 2016	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00
Valor Total				R\$ 8.000,00	R\$ 6.000,00

FABRICANTE: MERCEDES BENZ					
Item	Veículo	Placa	Ano: fabrica/ modelo	LOTE 15: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 16: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado



1	Sprinter Amb. (chassi)	RUE 4188	2021/ 2022	R\$	20.000,00	R\$	15.000,00
2	Micro Mascarello 97 (chassi)	SIC 9G97	2022/ 2023	R\$	10.000,00	R\$	10.000,00
3	Micro Mascarello 01 (chassi)	SIC 9H01	2022/ 2023	R\$	10.000,00	R\$	10.000,00
4	Atron 7350 (chassi)	PUB 7350	2014/ 2014	R\$	30.000,00	R\$	20.000,00
Valor Total				R\$	70.000,00	R\$	55.000,00

FABRICANTE: IVECO					
Item	Veículo	Placa	Ano: fabrica/ modelo	LOTE 17: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 18: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Ônibus Iveco 89 (chassi)	PXZ 7089	2016/ 2016	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
2	Tector 23 (chassi)	ORC 8723	2013/ 2013	R\$ 10.000,00	R\$ 8.000,00
3	Caminhão Iveco 7017 (chassi)	HLF 7017	2011/ 2011	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00
4	Caminhão Iveco 7016 (chassi)	HLF 7016	2011/ 2011	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00
5	Caminhão lixo Tector 16 (chassi)	TEU 5H16	2025/ 2025	R\$ 5.000,00	R\$ 2.000,00
Valor Total				R\$ 55.000,00	R\$ 40.000,00

FABRICANTE: TOYOTA					
Item	Veículo	Placa	Ano: fabrica/ modelo	LOTE 19: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 20: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Amb. Hilux (chassi)	TCV 3B32	2024/ 2024	R\$ 20.000,00	R\$ 15.000,00
Valor Total				R\$ 20.000,00	R\$ 15.000,00

FABRICANTE: CITROEN					
Item	Veículo	Placa	Ano: fabrica/ modelo	LOTE 21: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 22: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Aircross 76	TZQ 7E76	2025/ 2026	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00
2	Aircross 15	TZR 3C15	2025/ 2026	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00
3	Aircross 41	TYR 8I41	2025/ 2026	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00
Valor Total				R\$ 9.000,00	R\$ 6.000,00



FABRICANTE: CATERPILLAR					
Item	Veículo	Placa	Ano: fabrica/ modelo	LOTE 23: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 24: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Pá Carregadeira	****	1998/ 1998	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
2	Retro CAT	****	2013/ 2014	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00
3	Patrol CAT	****	2013/ 2013	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Valor Total				R\$ 130.000,00	R\$ 120.000,00

FABRICANTE: AGRALE					
Item	Veículo	Placa	Ano: fabrica/ modelo	LOTE 25: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 26: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Marruá	TZB 1107	2026/ 2026	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Valor Total				R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

FABRICANTE: NEW HOLLAND AGRICULTURE					
Item	Veículo	Placa	Ano: fabrica/ modelo	LOTE 27: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 28: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Trator TT 4.90	****	2022	R\$ 25.000,00	R\$ 15.000,00
2	Trator TL75 (1)	****	2015/ 2015	R\$ 25.000,00	R\$ 15.000,00
3	Trator TL75 (2)	****	2015/ 2015	R\$ 25.000,00	R\$ 15.000,00
Valor Total				R\$ 75.000,00	R\$ 45.000,00

FABRICANTE: JCB					
Item	Veículo	Placa	Ano: fabrica/ modelo	LOTE 29: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 30: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Retro JCB	****	2011/ 2011	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00
Valor Total				R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00

FABRICANTE: XCMG					
Item	Veículo	Placa	Ano: fabrica/ modelo	LOTE 31: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 32: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Patrol XCMG	***	2023	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00
Valor Total				R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00

FABRICANTE: HUSQVARNA					
-----------------------	--	--	--	--	--



Item	Veículo	Placa	Ano: fabrica/ modelo	LOTE 33: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 34: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Mini trator HUSQ	****	2020	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00
2	Motosserra	***	jun/05	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00
3	Roçadeira Husqvarna	****	****	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00
Valor Total				R\$ 5.000,00	R\$ 3.000,00

FABRICANTE: MAHINDRA					
Item	Veículo	Placa	Ano: fabrica/ modelo	LOTE 35: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 36: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Trator Mahindra (1)	****	2025	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00
2	Trator Mahindra (2)	****	2025	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00
Valor Total				R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00

FABRICANTE: STIHL					
Item	Veículo	Placa	Ano: fabrica/ modelo	LOTE 37: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 38: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Motopoda Stihl	****	****	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00
Valor Total				R\$ 1.000,00	R\$ 500,00

FABRICANTE: TRITON					
Item	Veículo	Placa	Ano: fabrica/ modelo	LOTE 39: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 40: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Carreta Triton	****	2019	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Valor Total				R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

FABRICANTE: SANTA ISABEL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS					
Item	Veículo	Placa	Ano: fabrica/ modelo	LOTE 41: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 42: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Arado 3 discos	****	03/11/15	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Valor Total				R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

FABRICANTE: TEMA TERRA					
------------------------	--	--	--	--	--



Item	Veículo	Placa	Ano: fabrica/ modelo	LOTE 43: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 44: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Rolo Compressor	****	1995/ 1995	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00
Valor Total				R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00

FABRICANTE: CAIO CARROCERIAS					
Item	Veículo	Placa	Ano: fabrica/ modelo	LOTE 45: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 46: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Ônibus VW 92 (carroceria)	HLF 5392	2010/ 2011	R\$ 5.000,00	R\$ 3.000,00
2	Ônibus VW 32 (carroceria)	OPQ 0632	2012/ 2013	R\$ 5.000,00	R\$ 3.000,00
3	Ônibus VW 26 (carroceria)	OPQ 0626	2012/ 2013	R\$ 5.000,00	R\$ 3.000,00
Valor Total				R\$ 15.000,00	R\$ 9.000,00

FABRICANTE: NEOBUS CARROCERIAS					
Item	Veículo	Placa	Ano: fabrica/ modelo	LOTE 47: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 48: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Onibus VW 49 (carroceria)	RVB 1149	05.22	R\$ 5.000,00	R\$ 3.000,00
Valor Total				R\$ 5.000,00	R\$ 3.000,00

FABRICANTE: MARCOPOLO CARROCERIAS					
Item	Veículo	Placa	Ano: fabrica/ modelo	LOTE 49: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 50: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Ônibus VW 68 (carroceria)	OPH 8268	2012/ 2013	R\$ 7.000,00	R\$ 5.000,00
Valor Total				R\$ 7.000,00	R\$ 5.000,00

FABRICANTE: MASCARELLO CARROCERIAS					
Item	Veículo	Placa	Ano: fabrica/ modelo	LOTE 51: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 52: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Ônibus Iveco 89 (carroceria)	PXZ 7089	2016/ 2016	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00



2	Micro Mascarello 97 (carroceria)	SIC 9G97	22.23	R\$ 5.000,00	R\$ 3.000,00
3	Micro Mascarello 01 (carroceria)	SIC 9H01	22.23	R\$ 5.000,00	R\$ 3.000,00
Valor Total				R\$ 20.000,00	R\$ 16.000,00

FABRICANTE: UNIVIDAS					
Item	Veículo	Placa	Ano: fabrica/ modelo	LOTE 53: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 54: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Amb. Fiorino 87 (transf)	QQG 6387	2018/ 2019	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
2	Sprinter Amb. (transf.)	RUE 4188	2021	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00
Valor Total				R\$ 5.000,00	R\$ 3.000,00

FABRICANTE: RONTAN					
Item	Veículo	Placa	Ano: fabrica/ modelo	LOTE 35: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 56: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Amb. Doblo 62 (transf)	NXX 0962	2012/ 2012	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
2	Amb. Doblo 04 (transf)	OPQ 8904	2013/ 2013	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Valor Total				R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

FABRICANTE: FACCHINI IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS					
Item	Veículo	Placa	Ano: fabrica/ modelo	LOTE 57: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 58: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Caminhão Iveco 7017 (caçamba)	HLF 7017	2011/ 2011	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2	Caminhão Iveco 7016 (caçamba)	HLF 7016	2011/ 2011	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
3	Atron 7350 (caçamba)	PUB 7350	2014/ 2014	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Valor Total				R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00

FABRICANTE: CIMASP					
Item	Veículo	Placa	Ano: fabrica/ modelo	LOTE 59: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 60: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado



1	Mini trator HUSQ	****	2020	R\$ 5.000,00	R\$ 3.000,00
Valor Total				R\$ 5.000,00	R\$ 3.000,00

FABRICANTE: PLANALTO					
Item	Veículo	Placa	Ano: fabrica/ modelo	LOTE 61: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 62: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Tector 23 Compactador	ORC 8723	2013/ 2013	R\$ 5.000,00	R\$ 3.000,00
Valor Total				R\$ 5.000,00	R\$ 3.000,00

FABRICANTE: IPACOL					
Item	Veículo	Placa	Ano: fabrica/ modelo	LOTE 63: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 64: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Dispensor de líquidos Ipacol	****	02/19	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Valor Total				R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

FABRICANTE: PICCIN					
Item	Veículo	Placa	Ano: fabrica/ modelo	LOTE 65: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 66: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Grade aradora	****	11.15	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Valor Total				R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

FABRICANTE: KLR					
Item	Veículo	Placa	Ano: fabrica/ modelo	LOTE 67: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 68: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Roçadeira trator	****	****	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Valor Total				R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

FABRICANTE: MAIA VEÍCULOS ESPECIAIS					
Item	Veículo	Placa	Ano: fabrica/ modelo	LOTE 69: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 70: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Amb. Saveiro (transf)	RMP 6J21	2021/ 2022	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00
2	Amb. Hilux (transf.)	TCV 3B32	2024/ 2024	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00



3	Amb. Fiorino 92 (transf)	TZR 1D92	2026/ 2026	R\$	1.000,00	R\$	1.000,00
4	Amb. Fiorino 11 (transf)	TZQ 7E11	2026/ 2026	R\$	1.000,00	R\$	1.000,00
Valor Total				R\$	8.000,00	R\$	6.000,00

FABRICANTE: EUROLAF VEÍCULOS ESPECIAIS					
Item	Veículo	Placa	Ano: fabrica/ modelo	LOTE 71: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 72: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Duster PM (viatura)	QXW0E88	2021/ 2021	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Valor Total				R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

FABRICANTE: SCHNEIDER IMPLEMENTOS					
Item	Veículo	Placa	Ano: fabrica/ modelo	LOTE 73: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 74: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Volks 14.170 (tanque)	GXJ 9697	1998	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Valor Total				R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

Valor estimado para consumo	
Peça de reposição original	Peça de reposição
R\$ 816.000,00	R\$ 623.500,00
Total	
R\$ 1.439.500,00	

TABELA RESUMIDA DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	LOTE	VALOR ESTIMADO	DESCONTO (%)
1.	FABRICANTE: VOLKSWAGEN (LEVE)	LOTE 01: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 41.000,00	36%
2.		LOTE 02: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 32.000,00	36%
3.	FABRICANTE: VOLKSWAGEN (PESADO)	LOTE 03: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 70.000,00	21%
4.		LOTE 04: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 65.000,00	23%
5.	FABRICANTE: FIAT	LOTE 05: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 73.000,00	36%
6.		LOTE 06: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 52.000,00	41%
7.	FABRICANTE: CHEVROLET	LOTE 07: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 24.000,00	20%



8.		LOTE 08: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 18.000,00	20%
9.	FABRICANTE: RENAULT	LOTE 09: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 29.000,00	16%
10.		LOTE 10: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 19.000,00	17%
11.	FABRICANTE: YAMAHA MOTOCICLETAS	LOTE 11: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 6.000,00	15%
12.		LOTE 12: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 4.000,00	15%
13.	FABRICANTE: HONDA MOTOCICLETAS	LOTE 13: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 8.000,00	18%
14.		LOTE 14: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 6.000,00	18%
15.	FABRICANTE: MERCEDES BENZ	LOTE 15: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 70.000,00	19%
16.		LOTE 16: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 55.000,00	24%
17.	FABRICANTE: IVECO	LOTE 17: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 55.000,00	15%
18.		LOTE 18: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 40.000,00	20%
19.	FABRICANTE: TOYOTA	LOTE 19: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 20.000,00	10%
20.		LOTE 20: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 15.000,00	13%
21.	FABRICANTE: CITROEN	LOTE 21: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 9.000,00	8%
22.		LOTE 22: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 6.000,00	10%
23.	FABRICANTE: CATERPILLAR	LOTE 23: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 130.000,00	16%
24.		LOTE 24: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 120.000,00	28%
25.	FABRICANTE: AGRALE	LOTE 25: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 10.000,00	5%
26.		LOTE 26: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 10.000,00	11%
27.	FABRICANTE: NEW HOLLAND AGRICULTURE	LOTE 27: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 75.000,00	15%
28.		LOTE 28: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 45.000,00	39%



29.	FABRICANTE: JCB	LOTE 29: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 30.000,00	10%
30.		LOTE 30: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 20.000,00	18%
31.	FABRICANTE: XCMG	LOTE 31: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 30.000,00	14%
32.		LOTE 32: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 20.000,00	15%
33.	FABRICANTE: HUSQVARNA	LOTE 33: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 5.000,00	5%
34.		LOTE 34: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 3.000,00	8%
35.	FABRICANTE: MAHINDRA	LOTE 35: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 20.000,00	5%
36.		LOTE 36: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 10.000,00	8%
37.	FABRICANTE: STIHL	LOTE 37: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 1.000,00	5%
38.		LOTE 38: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 500,00	8%
39.	FABRICANTE: TRITON	LOTE 39: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 1.000,00	5%
40.		LOTE 40: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 1.000,00	9%
41.	FABRICANTE: SANTA ISABEL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	LOTE 41: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 2.000,00	5%
42.		LOTE 42: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 2.000,00	8%
43.	FABRICANTE: TEMA TERRA	LOTE 43: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 15.000,00	5%
44.		LOTE 44: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 10.000,00	9%
45.	FABRICANTE: CAIO CARROCERIAS	LOTE 45: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 15.000,00	5%
46.		LOTE 46: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 9.000,00	9%
47.	FABRICANTE: NEOBUS CARROCERIAS	LOTE 47: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 5.000,00	5%
48.		LOTE 48: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 3.000,00	9%
49.		LOTE 49: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 7.000,00	5%



50.	FABRICANTE: MARCOPOLO CARROCERIAS	LOTE 50: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 5.000,00	10%
51.	FABRICANTE: MASCARELLO CARROCERIAS	LOTE 51: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 20.000,00	5%
52.		LOTE 52: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 16.000,00	9%
53.	FABRICANTE: UNIVIDAS	LOTE 53: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 5.000,00	5%
54.		LOTE 54: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 3.000,00	9%
55.	FABRICANTE: RONTAN	LOTE 55: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 2.000,00	5%
56.		LOTE 56: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 2.000,00	9%
57.	FABRICANTE: FACCHINI IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS	LOTE 57: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 9.000,00	5%
58.		LOTE 58: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 9.000,00	9%
59.	FABRICANTE: CIMASP	LOTE 59: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 5.000,00	5%
60.		LOTE 60: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 3.000,00	9%
61.	FABRICANTE: PLANALTO	LOTE 61: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 5.000,00	5%
62.		LOTE 62: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 3.000,00	9%
63.	FABRICANTE: IPACOL	LOTE 63: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 1.000,00	5%
64.		LOTE 64: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 1.000,00	9%
65.	FABRICANTE: PICCIN	LOTE 65: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 3.000,00	5%
66.		LOTE 66: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 3.000,00	9%
67.	FABRICANTE: KLR	LOTE 67: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 1.000,00	5%
68.		LOTE 68: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 1.000,00	9%
69.	FABRICANTE: MAIA VEÍCULOS ESPECIAIS	LOTE 69: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 8.000,00	5%
70.		LOTE 70: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 6.000,00	9%



71.	FABRICANTE: EUROLAF VEÍCULOS ESPECIAIS	LOTE 71: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 1.000,00	5%
72.		LOTE 72: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 1.000,00	9%
73.	FABRICANTE: SCHNEIDER IMPLEMENTOS	LOTE 73: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	R\$ 5.000,00	5%
74.		LOTE 74: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 5.000,00	9%

12.3. O valor total estimado é de **R\$1.439.500,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil e quinhentos reais)**, sendo desse montante R\$816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais) para aquisição de **Peças de Reposição Originais** e R\$623.500,00 (seiscentos e vinte e três mil, e quinhentos reais) para **Peças de Reposição**.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

13.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será apresentada para formalização das contratações, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 2.989, de 20 de dezembro de 2023.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. Responsáveis:

Município de Piedade do Rio Grande, 18 de agosto de 2026.

Jéssica Patrícia dos Santos
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 678D-7069-6135-E2AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JÉSSICA PATRÍCIA DOS SANTOS (CPF 115.XXX.XXX-96) em 18/08/2026 10:37:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piedadedoriogrande.1doc.com.br/verificacao/678D-7069-6135-E2AE>